

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.172/2024.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA”, do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA.

Limite para envio de Propostas de Preços:	Data: 03/07/2024	Horário: 09h
Abertura da Sessão de Disputa de Preços:	Data: 03/07/2024	Horário: 10h
Fechamento da Sessão de Disputa de Preços (art. 11º da IN 67/2021):	Data: 03/07/2024	Horário: 16h
Endereço eletrônico para envio das propostas:	Portal de Compras do Governo Federal https://compras.gov.br/	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS DA FROTA DO SAMA E, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Valor máximo estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	HORA	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00

	CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAMA E				
--	---	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos e máquinas que compõem a frota oficial do SAMA E, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações, em cumprimento das atividades da autarquia .

2.2 Opta-se pela realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, por se tratar de contratação de serviço com valor estimado abaixo do previsto na norma retro citada.

2.3 Os preços constantes deste instrumento, foram pesquisados diretamente com fornecedores locais, para encontrar a média de preços praticados no mercado local, visando a formação do preço referência para dispensa eletrônica, tendo em vista que a restrição geográfica desta licitação leva em conta questões operacionais e econômicas, pois poupará tempo e recursos no deslocamento de veículos e servidores. A exigência do fornecedor e estar localizado dentro do perímetro urbano do município de Santa Cecília do Pavão, visa a economicidade tanto de tempo quanto de recursos.

2.4 Cabe observar que a empresa contratada deve ser especializada para fornecimento desse serviço/material.

2.5 Assim sendo, a contratação faz-se necessária para o atendimento das demandas da autarquia.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://compras.gov.br/> ;

3.1.1 O procedimento será divulgado no site <https://compras.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cecília do Pavão;

3.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no site <https://compras.gov.br/>

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 10h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (Um Real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada o recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAMA E;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexigibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do art. 2213 da IN 67/2021:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.10. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, para o endereço compras@samaescp.com.br, sob pena de inabilitação.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e ainda das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

08. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.1. Constituem documentos para habilitação no presente certame:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado para **sociedades comerciais**, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de **documentos de eleição de seus administradores**; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c)) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS em vigor; **Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais** administradas pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

j) Declaração Conjunta, conforme anexo 2 deste edital, firmando, nos termos do art. 8º da IN 67/2021: que:

- Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Enquadra-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 do aludido diploma legal – deve ser anexada **certidão expedida pela Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, para **Sociedade Simples**, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias** da apresentação da documentação;

***** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação.

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a proibição de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Responsabiliza-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAMA E, na seguinte dotação orçamentária:

01.001.17.512.0034.2002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo SAMA E.

10.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro do item 1.3 deste Edital, está abaixo do limite do disposto no inciso I ou II do caput do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SEGES/ME.

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços/produtos deverão ser entregues com prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

11.2 Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços/produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes exigidas.

11.3 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dias), contados do recebimento provisório, após devida verificação da qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.

11.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7 A empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço ou entregar os produtos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial realizada pelo SAMA E.

11.8 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento, que consistirão na verificação da quantidade e da conformidade qualitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto contratado.

11.9 No caso de materiais, estes deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que serão recebidas por servidores designados por esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.

11.10 O descarregamento dos materiais ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra caso necessária.

11.11 Prazo de entrega dos materiais deverá ser em dias úteis e no horário das 08 às 11h e das 13 às 17h.

11.12 Local de entrega: Av.: General Osório nº 390 – Santa Cecília do Pavão/PR.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 O SAMA E não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 A solicitação dos objetos deste Edital, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

12.4 A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do SAMAE, que emitirá Ordem de Compra.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);

13.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório somente nos casos previstos neste edital.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelos serviços prestados deverá obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

16.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sendo realizado conforme as necessidades do SAMAE;

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

16.9 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

16.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os valores dos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, sendo que após esta data os preços a serem contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo disposição em

contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, mediante Portaria a ser publicada com novos valores, aplicáveis a todos os contratos que decorrerem deste Edital de Credenciamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 156, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave;

19.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.4. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos;

19.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos;

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

19.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.9 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

19.10 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

19.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.7 O contrato será fiscalizado pelo(a) Sr.(a) Gabriel Antonio Lacerda, Chefe da Divisão de Água e Esgoto do SAMA E.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme quadro do item 1.3 deste Edital.

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Santa Cecília do Pavão, 17 de junho de 2024.

Daniel Cardoso dos Santos
Diretor Presidente do SAMA E

Ricardo Antonio Silva
Agente de Contratação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAMA E, para um período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAMA E	HORA	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos e máquinas que compõem a frota oficial do SAMA E, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

2.2. Quanto à cláusula de restrição geográfica leva-se em conta questões operacionais e econômicas, pois poupará tempo e recursos no deslocamento de veículos e servidores. A exigência do fornecedor e estar localizado dentro do perímetro urbano do município de Santa Cecília do Pavão, visa a economicidade tanto de tempo quanto de recursos, visto que a localização do fornecedor fora da área de abrangência do perímetro urbanos, encareceria o custo final da contratação, ensejando maior consumo de tempo entre os deslocamentos, aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo e disponibilização de motorista. Registre-se que, existem dentro do perímetro urbano de Santa Cecília do Pavão pelo menos 04 (quatro) empresas do ramo que poderão, pelo menos em tese, participarem do presente processo licitatório que se inicia, sendo resguardada a supremacia do interesse público sobre o privado, base da Administração Pública, a qual estabelece que o interesse da coletividade tenha preferência em relação aquele do particular.

2.3. Assim, ainda que eventualmente um fornecedor localizado fora do limite geográfico pudesse oferecer um maior desconto sobre o objeto a ser contratado, o gasto de combustível com deslocamento seria maior do que o benefício econômico obtido com o eventual desconto. Logo, a diferença de preços na licitação é possível ser de poucos centavos, não compensando economicamente o serviço de manutenção em local distante da instituição.

2.4. Todavia, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa, as empresas interessadas que estiverem localizadas fora desta limitação geográfica poderão, excepcionalmente, participarem do presente certame desde façam uso de seu próprio caminhão guincho ou caminhão prancha para transporte dos veículos até a sua sede, sem custos adicionais a contratante, para transporte dos veículos da sede desta para o local de execução dos serviços e posterior retorno destes.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.

Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Detentora enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas, sendo que o SAMA E realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável. Depois de autorizado o serviço pelo SAMA E através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo SAMA E.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, da Frota de Veículos e Máquinas Oficiais da autarquia, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e máquinas relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, como segue:

a) Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas;

b) A manutenção preventiva compreenderá o exame do veículo e máquinas em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam da verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, lubrificação, teste geral de funcionamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. É a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante;

c) A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril. É aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo: reparação, substituição de peças, restauração dos componentes e de todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme manuais e normas técnicas específicas para cada veículo;

d) O serviço de Mecânica Geral consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool (flex.) e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços;

e) O serviço em Sistema Elétrico consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa dentre outros);

f) O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos freios, direção;

g) O serviço de Instalação de Acessórios consiste em serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;

h) O serviço de Vidraceiro consiste em serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e colocação de película;

i) O serviço de Ar condicionado consiste em serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo;

4.1.1. DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA

a) A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo. Deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

b) A empresa contratada poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

4.1.2. DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

a) A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto. Deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

b) A empresa contratada poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

4.1.3. DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO

a) Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

4.1.4. DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS

a) Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

4.1.5. DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

a) Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros. Em caso necessário a substituição de peças, acessórios ou complementos.

4.1.6. DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR

a) Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

4.1.7. DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO

a) Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros. Em caso necessário a substituição de peças, acessórios ou complementos.

4.1.8. DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO

a) Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

4.1.9. DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM

a) fazer a conserto de faróis, suportes, setas, luzes de indicações dos veículos. Caso não haja recuperação fazer a substituição da mesma.

4.1.10. A manutenção compreenderá o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Todos os serviços devem estar em acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. A manutenção é destinada a solucionar os defeitos apresentados pelos veículos, dentre eles compreende-se: reparação; substituição de peças e a restauração dos componentes e de todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso em relação aos serviços prestados, conforme manuais e normas técnicas específicas para cada veículo.

5. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SMAE

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA
FIAT	STRADA WORKING 1.4 CE	2011/2012	FLEX	ATX 5301
TOYOTA	BANDEIRANTE	1996/1996	DIESEL	AGI 6260
VALMET	MOD. 78	1986/1986	DIESEL	---

6. ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

6.1. As proponentes deverão possuir e manter instalações adequadas, maquinários, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, todos compatíveis a perfeita execução dos serviços, com segurança e precisão.

7. EXECUÇÃO

7.1. Por razões de interesse público e minimização de custos relativos à execução do objeto, o estabelecimento proponente deverá estar localizado dentro do perímetro urbano de Santa Cecília do Pavão. Todavia, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa, as empresas interessadas que estiverem localizadas fora desta limitação geográfica poderão, excepcionalmente, participarem do presente certame desde façam uso de seu próprio caminhão guincho ou caminhão prancha para transporte dos veículos até a sua sede, sem custos adicionais a contratante, para transporte dos veículos da sede desta para o local de execução dos serviços e posterior retorno destes.

7.1.1. É facultado à contratante realizar vistoria no local da sede da contratada onde será realizada a prestação de serviços antes do deslocamento do veículo.

7.2. A execução do objeto do presente, quando solicitados ficarão sujeitos, à:

- Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação, contendo a descrição detalhada do diagnóstico do defeito, solução, serviços e peças necessárias à manutenção (carga horária, marca / modelo / das peças, preços, etc.), prazo de execução dos mesmos, etc.;
- O SAMA E realizará os devidos procedimentos para aquisição das peças;
- O valor a ser pago pela mão de obra/hora trabalhada será o valor máximo hora proposto pela contratante,
- Da solicitação de orçamento prévio pela contratante, a contratada deverá dar retorno do mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- Da apresentação do orçamento solicitado, o Fiscal do contrato, realizará a verificação e eventual aprovação do mesmo sendo que, em caso de liberação a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias uteis para realização da manutenção/serviços.

- f) O SAMA E reserva-se o direito de recusar o orçamento prévio e solicitar à contratada a sua revisão, bem como de exigir que a execução se dê na forma do aprovado.

9. DA GARANTIA

9.1. A Contratada deverá garantir os serviços realizados por no mínimo 03 (três) meses ou 6.000(seis mil) KM os serviços prestados, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro),

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações das partes, dentre outras:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o objeto, verificando-o minuciosamente, no prazo fixado, a sua conformidade, as especificações constantes do edital, anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhamento, gestão e fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II – DA CONTRATADA:

- a) Executar os reparos necessários nos veículos e exclusivamente nas instalações internas da mesma, sendo vedada a realização de quaisquer serviços nos veículos desta autarquia em vias públicas, ressalvadas as de carácter emergencial e socorro;
- b) Fornecer ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos;
- c) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Administração, emitida pelo fiscal do contrato;
- d) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme prazo para tanto constante de cada orçamento prévio;
- e) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.;
- f) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- g) Acatar as orientações do SAMA E, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Prestar informações ao SAMA E sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

1. 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que exceder à data prevista para a entrega do produto e prestação dos serviços, até o 10º (décimo);
2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;
4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

11.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa e devem guardar razoabilidade e proporcionalidade com a infração cometida pelo contratado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Em se tratando de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Santa Cecília do Pavão (PR), 17 de junho de 2024

Daniel Cardoso dos Santos
Diretor Presidente do SAMA E

Gabriel Antonio Lacerda
Chefe da Divisão de Água e Esgoto

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAMA E**, contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do Dispensa Eletrônica nº 007/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAMA E	HORA	200		

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente sejam necessárias para o fornecimento, no qual deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação emitida pelo SAMA E, e o prazo em que os itens deverão ser entregues será 10 (dez) dias úteis, obedecendo as normas desse Edital e do Termo de Referência, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo SAMA E.

Validade da Proposta: xx dias (mínimo 30 dias corridos)

Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- **Conta Corrente Agência e Banco**

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Nota: A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal infra assinado, sob as penas da lei, DECLARA, nos termos do art. 8º da IN 67/202142: que:

- a) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadra-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 do aludido diploma legal – deve ser anexada **certidão expedida pela Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, para **Sociedade Simples**, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias** da apresentação da documentação;
 - b.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação.
- c) Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a proibição de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Responsabiliza-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA/CNPJ

ANEXO IV**CONTRATO Nº XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal, com sede à Avenida General Osório nº 390, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão-PR, inscrito no CNPJ sob nº 80.924.772/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX SESP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, de agora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, sito à RuaXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fone: (XX) XXXXXXXXXXXXX, empresa com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXXX SESP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX – XX, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam firmar o presente contrato, obedecidas às condições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAMA E, com as características constantes no **Edital de Dispensa nº XXX/2024 – Processo Administrativo nº XXX/2024 de XX/XX/2024**, com o qual fica doravante vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

Recebida a Requisição, a Contratante fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.

Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas, sendo que o SAMA E realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Contratada, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

O orçamento completo de responsabilidade da Contratada deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa contratada, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável. Depois de autorizado o serviço pelo SAMA E através da expedição da OS, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo SAMA E.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAMA E	HORA	200	R\$ XXX	R\$ XXXX

3.2. Os valores acima mencionados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, sendo que após esta data os preços a serem contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, mediante Portaria a ser publicada com novos valores, aplicáveis a todos os contratos que decorrerem deste Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação própria da Autarquia Municipal, qual seja:

01	SAMA E
001	Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto

17.122.0034.2.002	<i>Operação e Manutenção do Sistema de Água</i>
3.3.90.39.00.00	<i>Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica</i>
076	<i>Recursos Livres</i>

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelos serviços prestados deverá obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sendo realizado conforme as necessidades do SMAE;

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

5.9 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

CLÁUSULA SEXTA– CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores dos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, sendo que após esta data os preços a serem contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, mediante Portaria a ser publicada com novos valores, aplicáveis a todos os contratos que decorrerem deste Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será pelo período **de XX/XX/2024 à XX/XX/2024**

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7 O contrato será fiscalizado pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, Chefe xxxxxxxxxxxxxxxx do SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 156, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave;

10.3. Ficam estabelecidas os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que exceder à data prevista para a entrega do produto e prestação dos serviços, até o 10º (décimo);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

10.3.1 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa e devem guardar razoabilidade e proporcionalidade com a infração cometida pelo contratado.

10.4. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos;

10.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos;

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.9 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

10.10 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

10.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Autarquia Municipal – SAMA E de Santa Cecília do Pavão, dentro do limite permitido pela Lei 14133/2021, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.1 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.2 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.172/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, oportunamente aprovado pela assessoria jurídica, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Pavão – PR, XX de XXXXXXde 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMA E
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: